



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 2/66

(Disposição sobre a contratação do -
Arquiteto e Urbanista Milton Car-
los Ghiraldini, para elaboração-
do Plano Diretor do Município e-
dá outras providências) .

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, DECRETA E EU PEDRO AUGUSTO RAN-
GEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contratar -
os serviços do Dr. Milton Carlos Ghiraldini, para a -
elaboração do Plano Diretor do Município.

§ Único - Os serviços para o Plano Diretor a que se refere este
artigo constam da carta-proposta datada de 12 do cor-
rente e que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º- O valor do Plano Diretor será de CR\$ 10.000.000 (dez-
milhões de cruzeiros) cujo pagamento será parcelado .
conforme constará do contrato a ser elaborado entre
Executivo e o referido urbanista.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução desta lei cor-
rerão por conta de verbas próprias consignadas em
orçamento.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 28 de Janeiro de 1966


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

CÓPIA

São Paulo, 12 de janeiro de 1.966

Ilmo. Sr.

PEDRO AUGUSTO RANGEL

DD. Prefeito do Município de
VOTORANTIM (Est. São Paulo)

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de V.Sa., servimo-nos da presente para apresentar proposta de honorários profissionais para a elaboração do Plano Diretor do Município de Votorantim.

O trabalho a ser apresentado constará dos seguintes itens:

1.- Plano Diretor contendo os sistemas viários e de zoneamento, definindo as diretrizes básicas para o desenvolvimento municipal;

2.- Memorial explicativo e justificativo das medidas propostas;

3.- Esquema da legislação necessária para que se promova a implantação do Plano.

Será de responsabilidade dessa Prefeitura, o fornecimento dos elementos cartográficos, dos elementos de pesquisa mínimos necessários e as despesas de cópias heliográficas.

O prazo para a entrega dos trabalhos acima será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Os honorários profissionais importarão em Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) pagáveis de acordo com as seguintes opções:

a) seis parcelas iguais e consecutivas de Cr\$. 1.666.000 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), vencendo-se a primeira trinta dias após a assinatura do contrato;

b) uma parcela de Cr\$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) na data da assinatura do contrato e mais seis -



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

- 2 -

parcelas iguais e consecutivas de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), vencendo-se a primeira na data da entrega dos trabalhos;

c) duas parcelas de Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) cada uma, vencendo-se a primeira trinta dias - após a assinatura do contrato e a segunda e última na data da entrega dos trabalhos.

Aproveitamos a oportunidade para informar V.Sa. que o trabalho será realizado por uma equipe constituída pelos arquitetos Plinio Croce, Roberto Aflalo, Gian Carlo Gasperini e o signatário da presente.

Sem mais, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Milton Carlos Ghiraldini